FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CORFEBOL

POLÍTICA DE PROTEÇÃO E SALVAGUARDA DE CRIANÇAS E JOVENS

Elaborada de acordo com as quatro áreas das normas *Keeping Children Safe*:
1. Política | 2. Pessoas | 3. Procedimentos | 4. Responsabilização

Controlo do documento	
Versão	1.0
Aprovada pela Direção em	26/10/2026
Entrada em vigor	Na data de aprovação pela Direção
Responsável pelo documento	Mário Rui Filipe Santos, Responsável de Proteção da FPC
Publicação	FP Corfebol – A promover o Corfebol em Portugal desde 1982 e afixação na sede

Declaração de compromisso

A Federação Portuguesa de Corfebol (FPC) acredita que todas as crianças e jovens têm o direito de praticar desporto num ambiente seguro, inclusivo e respeitador, livre de qualquer forma de violência, abuso, exploração ou negligência. Sendo o corfebol uma modalidade mista, em que raparigas e rapazes jogam na mesma equipa, a FPC assume uma responsabilidade especial na promoção do respeito, do consentimento e da igualdade de género.

A FPC tem tolerância zero perante qualquer forma de abuso. Todas as pessoas que trabalham ou colaboram com a FPC têm o dever de proteger as crianças e jovens com quem contactam e de comunicar qualquer preocupação, nos termos desta Política.

Esta Política é pública, está disponível no site da FPC e é dada a conhecer a todas as pessoas que entram em contacto com a federação: dirigentes, funcionários, treinadores, árbitros, voluntários, estagiários, prestadores de serviços, parceiros, clubes, escolas, crianças, jovens e famílias.

Mário Rui Filipe Santos
Presidente da Federação Portuguesa de Corfebol
Lisboa,

Assinado por: **MÁRIO RUI FILIPE SANTOS**
Num. de Identificação: 11238145
Data: 2026.10.29 13:34:41+00'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Assinatura:

1. Política (Norma 1)

1.1 Objetivo

Esta Política define o compromisso da FPC com a proteção de crianças e jovens e estabelece as regras, os procedimentos e as responsabilidades para prevenir, identificar e responder a qualquer situação de risco, perigo ou abuso.

1.2 Âmbito

Esta Política aplica-se:

- a todas as atividades organizadas ou promovidas pela FPC, incluindo campeonatos e taças nacionais, seleções nacionais, treinos, estágios, torneios, corfebol de praia e corfebol urbano, ações de promoção em escolas e municípios, ações de formação de treinadores e árbitros, projetos nacionais e europeus, eventos, deslocações nacionais e internacionais e atividades online;
- a todas as pessoas que atuam em nome da FPC: membros dos órgãos sociais, funcionários, treinadores e técnicos das seleções, árbitros e oficiais de jogo ao serviço da federação, voluntários, estagiários, facilitadores de projetos, prestadores de serviços e parceiros de projetos;
- aos clubes filiados e respetivos agentes desportivos, quando participam em atividades organizadas pela FPC. A FPC promove ainda a adoção de políticas equivalentes por todos os clubes filiados.

Para efeitos desta Política, criança ou jovem é qualquer pessoa com menos de 18 anos, de acordo com a Convenção sobre os Direitos da Criança. Nos projetos que envolvem também jovens adultos (por

exemplo, dos 15 aos 21 anos), as regras de conduta, prevenção e comunicação desta Política aplicam-se a todos os participantes, com as necessárias adaptações quanto ao consentimento.

1.3 Princípios

- **Superior interesse da criança:** prevalece sobre qualquer outro interesse, incluindo resultados desportivos.
- **Tolerância zero:** nenhuma forma de violência, abuso ou negligência é aceitável.
- **Participação:** as crianças e jovens têm o direito de ser ouvidos e de participar nas decisões que lhes dizem respeito, de forma adequada à idade.
- **Não discriminação e igualdade de género:** todas as crianças são protegidas por igual, independentemente de sexo, origem, deficiência, orientação sexual, religião ou condição social.
- **Partilha de responsabilidade:** a proteção é responsabilidade de todos, e não apenas do Responsável de Proteção.
- **Confidencialidade:** a informação sobre preocupações é partilhada apenas com quem precisa de a conhecer para proteger a criança.

1.4 Definições

Forma de abuso	Exemplos em contexto desportivo
Abuso físico	Bater, empurrar, castigos físicos, treino excessivo como castigo, forçar a jogar lesionado
Abuso emocional ou psicológico	Humilhar, gritar, ameaçar, ridicularizar, exclusão sistemática, pressão excessiva sobre resultados
Abuso sexual	Qualquer contacto ou comportamento sexual com uma criança, incluindo aliciamento (*grooming*), exposição a conteúdos sexuais e comentários de natureza sexual
Negligência	Falta de supervisão, de cuidados de saúde ou de condições de segurança em treinos, jogos e deslocações
Bullying e ciberbullying	Agressões repetidas entre pares, presenciais ou online, incluindo praxes e rituais de iniciação
Violência no namoro	Controlo, ciúme excessivo, pressão sexual, partilha de imagens íntimas sem consentimento entre jovens
Abuso de poder	Uso da posição de treinador, dirigente ou adulto para obter favores, silêncio ou vantagens

1.5 Enquadramento

Esta Política baseia-se na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, na Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e os Abusos Sexuais (Convenção de Lanzarote), na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (artigo 24.º), nas normas Keeping Children Safe e na legislação portuguesa aplicável, em especial a Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro), a Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro (proteção de menores no exercício de funções que envolvam contacto regular com crianças), o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679) e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

2. Pessoas (Norma 2)

2.1 Responsabilidades

Quem	Responsabilidade
Direção	Aprova a Política, garante os recursos para a aplicar e recebe o relatório anual de proteção
Responsável de Proteção: **Mário Santos - 964 538 647**	Ponto de contacto para todas as preocupações; avalia e encaminha situações; mantém os registos; organiza a formação; propõe a revisão anual da Política; é o ponto focal de proteção nos projetos nacionais e europeus da FPC, incluindo o CORBIS
Todas as pessoas abrangidas	Cumprem o Código de Conduta, frequentam a formação obrigatória e comunicam qualquer preocupação

2.2 Recrutamento seguro e verificação de antecedentes

Antes de iniciar funções que impliquem contacto com crianças, qualquer pessoa, incluindo voluntários e estagiários, passa pelas seguintes etapas:

- descrição de funções com referência expressa a esta Política e às responsabilidades de proteção;
- entrevista que inclui perguntas sobre proteção de crianças e motivação para trabalhar com jovens;
- pelo menos uma referência de entidade anterior, sempre que aplicável;
- apresentação de certificado de registo criminal para o exercício de funções que envolvam contacto regular com menores, nos termos da Lei n.º 113/2009, renovado anualmente.
- assinatura da declaração de compromisso com esta Política e com o Código de Conduta (Anexo A).

Nenhuma pessoa fica sozinha com crianças antes de concluir estas etapas. A recusa em apresentar o certificado de registo criminal impede o exercício de funções com crianças.

2.3 Formação contínua

- Formação inicial obrigatória sobre esta Política, antes do primeiro contacto com crianças.
- Formação de atualização anual para todas as pessoas abrangidas, no início de cada época desportiva.
- Formação especializada para o Responsável de Proteção e o substituto.
- Formação específica para treinadores e facilitadores de projetos com crianças e jovens, antes do início das sessões.
- Registo das formações realizadas, por pessoa e por data.

2.4 Código de Conduta

Os adultos devem	Os adultos não devem
Tratar todas as crianças com respeito e igualdade	Usar linguagem humilhante, sexualizada ou discriminatória
Trabalhar à vista de outros adultos e, sempre que possível, com pelo menos dois adultos presentes	Ficar a sós com uma criança em espaços fechados, salvo emergência

Os adultos devem	Os adultos não devem
Explicar e pedir autorização antes de qualquer contacto físico necessário à técnica desportiva ou a primeiros socorros	Ter contacto físico desnecessário ou de natureza íntima
Respeitar a privacidade nos balneários, com supervisão adequada ao sexo e à idade	Entrar nos balneários sem necessidade, fotografar ou filmar nesses espaços
Comunicar com jovens por canais de grupo e com conhecimento dos pais ou encarregados de educação	Manter conversas privadas com crianças em redes sociais ou aplicações de mensagens
Pedir autorização escrita para fotografias e vídeos e usá-los apenas para os fins autorizados	Publicar imagens que permitam identificar a criança sem autorização
Garantir autorização dos pais, rácio adequado de adultos e alojamento separado em deslocações com pernoita	Partilhar quarto com crianças ou transportá-las sozinho sem autorização prévia
Comunicar de imediato qualquer preocupação ao Responsável de Proteção	Ignorar sinais de risco, investigar sozinho ou prometer segredo a uma criança
Combater praxes, bullying e comportamentos de controlo entre jovens	Oferecer álcool, tabaco ou outras substâncias, ou presentes que criem dependência ou segredo

3. Procedimentos (Norma 3)

3.1 Prevenção nas atividades

- Avaliação de risco antes de cada estágio, torneio, deslocação, evento ou sessão em escolas e espaços públicos com crianças.
- Autorização escrita dos pais ou encarregados de educação para participação, deslocações, pernoitas e uso de imagem.
- Rácio mínimo de adultos por criança definido para cada atividade, com adultos de ambos os sexos quando participam rapazes e raparigas.
- Informação às crianças, de forma adequada à idade, sobre os seus direitos e sobre a quem podem recorrer (Anexo D).

3.2 Como reagir quando uma criança revela uma situação

- Manter a calma, ouvir e acreditar. Não fazer perguntas sugestivas nem investigar.
- Não prometer segredo: explicar que a informação será partilhada apenas com quem pode ajudar.
- Registar por escrito, no próprio dia, as palavras da criança, a data, a hora e o que foi observado (Anexo B).
- Comunicar de imediato ao Responsável de Proteção.

3.3 Circuito de comunicação

Situação	O que fazer	Prazo
Perigo imediato para a criança	Ligar 112 e garantir a segurança da criança; informar o Responsável de Proteção	De imediato
Suspeita ou revelação de abuso	Comunicar ao Responsável de Proteção, que avalia e encaminha para a CPCJ do concelho, o Ministério Público, a GNR ou a PSP, conforme a situação	No próprio dia; encaminhamento em 24 horas

Situação	O que fazer	Prazo
Preocupação sem perigo imediato	Comunicar ao Responsável de Proteção, que regista, acompanha e decide o encaminhamento	Até 48 horas
Suspeita sobre um adulto da FPC ou de um clube	Comunicar ao Responsável de Proteção ou, se este estiver envolvido, ao Presidente da Direção; afastamento cautelar da pessoa de funções com crianças; comunicação às autoridades; processo disciplinar	No próprio dia

Os pais ou encarregados de educação são informados, exceto quando essa informação possa colocar a criança em maior risco, por decisão do Responsável de Proteção em articulação com as autoridades.

3.4 Canais para comunicar preocupações

- Responsável de Proteção.
- Linhas externas: 112 (emergência); SOS-Criança 116 111; Linha de Apoio à Vítima 116 006; CPCJ do concelho de residência da criança [contactos no Anexo C].

Ninguém que comunique de boa-fé uma preocupação sofre qualquer consequência negativa. A retaliação contra quem comunica é considerada infração grave.

3.5 Registos e proteção de dados

Os registos de preocupações são confidenciais, guardados em local seguro com acesso restrito ao Responsável de Proteção, e tratados de acordo com o RGPD e a Lei n.º 58/2019. São partilhados apenas com as autoridades competentes ou quando necessário para proteger a criança.

4. Responsabilização (Norma 4)

4.1 Monitorização

O Responsável de Proteção acompanha, pelo menos, os seguintes indicadores, que apresenta à Direção no relatório anual:

- percentagem de pessoas em contacto com crianças com certificado de registo criminal válido e declaração de compromisso assinada;
- percentagem de pessoas com formação inicial e de atualização concluída;
- número de preocupações registadas, tipo, tempo de resposta e encaminhamento (sem dados identificativos);
- avaliações de risco realizadas para atividades com crianças.

4.2 Revisão

A Política é revista anualmente, no início de cada época desportiva, ou antes disso após qualquer incidente grave ou alteração legislativa. A revisão tem em conta a opinião de crianças, jovens, famílias, treinadores e clubes, recolhida através de questionários ou reuniões.

4.3 Incumprimento

O incumprimento desta Política dá lugar a medidas disciplinares nos termos dos regulamentos da FPC, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes.

4.4 Parceiros e clubes

Os parceiros de projetos e os clubes que participam em atividades da FPC com crianças comprometem-se a respeitar esta Política ou a demonstrar que dispõem de uma política equivalente. Nos projetos europeus, a FPC partilha esta Política com todos os parceiros e garante que as atividades com crianças realizadas em Portugal a cumprem.

Anexo A. Declaração individual de compromisso

Eu, Mário Rui Filipe Santos, na qualidade de Presidente da Federação Portuguesa de Corfebol, declaro que li e compreendi a Política de Proteção e Salvaguarda de Crianças e Jovens da Federação Portuguesa de Corfebol, que me comprometo a cumpri-la, incluindo o Código de Conduta, e que comunicarei de imediato qualquer preocupação ao Responsável de Proteção.

Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / _____

Anexo B. Registo de preocupação (confidencial)

Campo	A preencher
Nome de quem regista e função	
Data e hora do registo	
Criança envolvida (nome, idade, clube ou escola)	
O que foi observado ou revelado (palavras da própria criança, sem interpretação)	
Data, hora e local dos factos, se conhecidos	
Pessoas envolvidas ou presentes	
Ações tomadas e a quem foi comunicado	
Assinatura	

Anexo C. Contactos

Contacto	Dados
Responsável de Proteção da FPC	**Mário Rui Filipe Santso** Mario.santos@fpcorfebol.pt +351 964 538 647
Emergência	112
SOS-Criança (Instituto de Apoio à Criança)	116 111
Linha de Apoio à Vítima	116 006

Contacto	Dados
CPCJ do concelho de residência da criança	**Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (contactos de todas as CPCJ)** www.cnpdpcj.gov.pt
GNR / PSP (postos locais)	**Posto da GNR ou esquadra da PSP da área da atividade** Em emergência: 112

Anexo D. Versão para crianças e jovens

Tens direito a jogar corfebol em segurança. Na FPC, ninguém te pode bater, humilhar, tocar de forma que te deixe desconfortável, obrigar a fazer coisas que não queres ou fazer pressão sobre ti, nem pessoalmente nem online.

Se alguma coisa te preocupa, a ti ou a um colega, fala com um adulto em quem confies ou com o nosso Responsável de Proteção **Mário Rui Filipe Santos**, tel. +351 964 538 647. Também podes ligar, de forma gratuita e confidencial, para o SOS-Criança: 116 111.

Não tens culpa e não vais ter problemas por contares. Vamos ouvir-te e ajudar-te.